



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 390/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA/FMAS E A EMPRESA VBS
EMPREENDEMENTOS LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Joana Costa Barroso Nº64 Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA**, com sede na cidade de Jacareacanga Estado do Pará, sito a Av. Joana Costa Barroso S/Nº Bairro Bela Vista, CEP:68.195-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57, neste ato representada pelo Gestora do Fundo Municipal Assistência Social-FMAS, Srª **EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº 7577417 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 701.343.172-97 residente e domiciliada à Av. Joana Costa Barroso Nº64 Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, e o(a) **EMPRESA VBS EMPREENDEMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 42.899.374/0001-30**, sediada na Av. Engenheiro Manfredo Barata nº296 Bairro Boa Esperança, CEP: 68.181-005, em Itaituba/PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Vitor Souza Bezerra**, portador da Carteira de Identidade nº 8180559, expedida pela PC/PA e CPF nº 704.726.652-60, residente e domiciliado R Antônio Ferreira do Valle Nº352 Bairro Bela Vista Itaituba/PA CEP.68.180-460, tendo em vista o que consta no processo adm nº9.159/2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 040/2022/PMJ/SRP/PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/2022/PMJ/SRP/PE**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	-----------	-------	--------	-------	----------------	-------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



8	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE, GLUCOSE E FRUTOSE, BRANCO - EMBALAGEM COM 1 KG	NACIONAL	40	UN	R\$ 5,00	R\$ 200,00
13	AMIDO DE MILHO, PÓ FINO, BRANCO, INODORO - EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 200G	NACIONAL	200	UM	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
36	BOMBOM DE CHOCOLATE - CAIXA COM 400G	NACIONAL	1100	UM	R\$ 10,59	R\$ 11.649,00
37	BOMBOM DE FRUTAS - PACOTE DE 700G	NACIONAL	100	UM	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00
38	BOMBOM JUJUBA - PACOTE DE 700G	NACIONAL	500	UM	R\$ 20,89	R\$ 10.445,00
43	CALDO DE CARNE - C/ 2 CUBOS DE 19G	NACIONAL	160	UM	R\$ 2,59	R\$ 414,40
44	CALDO DE GALINHA - C/ 2 CUBOS 19 G	NACIONAL	150	UM	R\$ 2,59	R\$ 388,50
45	CANELA MOÍDA PACOTE DE 100G	REGIONAL	42	UM	R\$ 6,96	R\$ 292,32
46	CARNE BOVINA (PATINHO) IN NATURA FRESCA - KG	REGIONAL	2000	UM	R\$ 17,34	R\$ 34.680,00
47	CARNE BOVINA ENLATADA - EMBALAGEM 320 GR	REGIONAL	100	UM	R\$ 9,98	R\$ 998,00
57	CENOURA IN NATURA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO - KG	NACIONAL	118	KG	R\$ 7,90	R\$ 932,20
65	COLORAU, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO PÓ,	REGIONAL	80	UM	R\$ 3,14	R\$ 251,20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



	TIPO INDUSTRIAL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G					
66	COMINHO, MOÍDO, O TEMPERO DEVE SER CONSTITUIDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICA DO PRODUTO CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL - PCT C/ 100GR.	REGIONAL	120	UM	R\$ 5,94	R\$ 712,80
67	CONDIMENTO MISTO - PACOTE 100G	REGIONAL	100	UM	R\$ 2,99	R\$ 299,00
68	CONFEITO PARA BOLO - PACOTE 150G	NACIONAL	100	UM	R\$ 8,19	R\$ 819,00
69	CORANTE COMESTÍVEL EM GEL CORES VARIADAS	NACIONAL	40	UM	R\$ 18,30	R\$ 732,00
70	CORANTES COMESTÍVEIS EM PÓ CORES VARIADAS	NACIONAL	40	UM	R\$ 18,80	R\$ 752,00
73	CREME DE LEITE - PRODUTO CONTENDO CREME DE LEITE, ESTABILIZANTE FOSFATO DISSODICO. NÃO DEVE CONTER GLUTEM. EMBALAGEM DE 300G.	NACIONAL	948	UM	R\$ 5,99	R\$ 5.678,52
83	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM EM VIDRO DE 190G	NACIONAL	400	UM	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
88	FARINHA DE TAPIOCA PACOTE 500G	REGIONAL	39	UM	R\$ 5,73	R\$ 223,47
90	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA IN NATURA LIVRE DE IMPUREZAS E INSETOS, PCT DE 1 KG	NACIONAL	900	KG	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
92	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO GRUPO ANAO, TIPO	NACIONAL	700	UM	R\$ 7,80	R\$ 5.460,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



	CLASSE PRETO - EMBALAGEM DE 1 KG.					
93	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - FERMENTO EM PÓ - INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. PESO LÍQUIDO: 100G.	NACIONAL	58	UM	R\$ 6,15	R\$ 356,70
96	FLOCÃO DE ARROZ, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. PRODUTOS COMPOSTO DE 100% DE ARROZ FLOCADO, BRANCO LIVRE DE UMIDADE - EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE PARA 500G	NACIONAL	700	UM	R\$ 3,48	R\$ 2.436,00
103	FRANGO (COXA E SOBRE-COXA) CONGELADO EM EMBALAGEM DE 1KG	REGIONAL	891	KG	R\$ 10,59	R\$ 9.435,69
110	GOMA DE TAPIOCA PCT C/500G	REGIONAL	200	UM	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
114	LEITE CONDENSADO LATA COM 395 GR	NACIONAL	800	UM	R\$ 5,40	R\$ 4.320,00
120	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL - EMBALAGEM PACOTE COM 400G	NACIONAL	3.686	UM	R\$ 6,24	R\$ 23.000,64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



134	MELANCIA IN NATURA, REGIONAL, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO - KG	REGIONAL	1.000	KG	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
136	MILHO P/ CANJICA PACOTE 500G	NACIONAL	600	UM	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
137	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA COM 170G	NACIONAL	400	UM	R\$ 2,97	R\$ 1.188,00
139	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA PREPARO DE MINGAU 200G - SABORES VARIADOS	NACIONAL	460	UM	R\$ 7,80	R\$ 3.588,00
140	MOLHO DE TOMATE - EMBALAGEM 130G	NACIONAL	290	UM	R\$ 2,74	R\$ 794,60
143	MUCILON (CEREAL INFANTIL) SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM LATA DE 400G	NACIONAL	920	UM	R\$ 11,98	R\$ 11.021,60
150	PÃO DOCE COM COBERTURA DE GLACÊ, UNIDADE DE 50G - ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO	REGIONAL	330	UM	R\$ 1,79	R\$ 590,70
153	PEIXE CONGELADO	REGIONAL	200	KG	R\$ 19,79	R\$ 3.958,00
154	PEPINO IN NATURA, REGIONAL, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME - KG	REGIONAL	30	KG	R\$ 6,45	R\$ 193,50
156	PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA - KG	REGIONAL	20	KG	R\$ 28,99	R\$ 579,80
157	PIMENTA DO REINO MOÍDA - PACOTE 100G	REGIONAL	100	UM	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
158	PIMENTÃO IN NATURA, SEM FERIMENTOS COM COLORAÇÃO UNIFORME	REGIONAL	100	KG	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



159	POLPA DE ACAÍ - LITRO	REGIONAL	120	UM	R\$ 28,98	R\$ 3.477,60
160	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ABACAXI, ACEROLA, CUPUAÇÚ, TAPEREBÁ E GRAVIOLA, CAJU) EMBALAGEM DE 1KG, RÓTULO COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	REGIONAL	1340	KG	R\$ 17,73	R\$ 23.758,20
161	PRESUNTO MAGRO, COZIDO FATIADO, PRESUNTO SUÍNO MAGRO, SEM CAPA DE GORDURA. PRODUTO FRESCO, REFRIGERADO.	NACIONAL	720	KG	R\$ 33,95	R\$ 24.444,00
162	QUEIJO MUSSARELA - TIPO MUSSARELA FATIADO COM REGISTRO NO SIF, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO.	NACIONAL	1000	KG	R\$ 24,10	R\$ 24.100,00
164	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABORES COLA/LARANJA/UVA - FARDOS COM 6 UND	NACIONAL	440	UM	R\$ 36,10	R\$ 15.884,00
168	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO DE SÓDIO 196 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSATO AMARELO SODA/SILÍCIO ALUMÍNIO SÓDIO, ACIDEZ 7,50 PH - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	NACIONAL	800	UN	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



171	SARDINHA ENLATADA 125G	NACIONAL	1.363	UN	R\$ 3,99	R\$ 5.438,37
172	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA 200G DRENADO	REGIONAL	400	UN	R\$ 3,38	R\$ 1.352,00
176	SOPÃO SABORES VARIADOS 200G	NACIONAL	440	UM	R\$ 7,85	R\$ 3.454,00
177	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABORES DIVERSOS - GARRAFA 500 ML	NACIONAL	3200	UM	R\$ 7,30	R\$ 23.360,00
178	SUCO DE FRUTAS EM PÓ - PACOTE 25G	NACIONAL	3400	UM	R\$ 0,80	R\$ 2.720,00
182	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 500G	REGIONAL	90	UM	R\$ 8,99	R\$ 809,10
183	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 500G	REGIONAL	36	UM	R\$ 5,99	R\$ 215,64
184	TEMPERO EM PÓ SACHÊ, PARA ARROZ, FEIJÃO E CARNE PCT C/ 12 SACHÊS DE 60G	REGIONAL	20	UM	R\$ 5,79	R\$ 115,80
185	TOMATE TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO	NACIONAL	596	KG	R\$ 7,75	R\$ 4.619,00
186	TRIGO, TIPO FARINHA DE TRIGO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO EM PÓ, (COM FERMENTO) - PACOTE DE 1 KG	NACIONAL	630	UM	R\$ 5,89	R\$ 3.710,70
187	TRIGO, TIPO FARINHA DE TRIGO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO EM PÓ, (SEM FERMENTO) - PACOTE DE 1 KG	NACIONAL	600	UM	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
188	UVA IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	NACIONAL	26	KG	R\$ 25,99	R\$ 675,74



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



190	VINAGRE BRANCO, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,5 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LIMPO - EMBALAGEM FRASCO 750 ML	NACIONAL	1000	UM	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
191	VINAGRE TINTO MATÉRIA PRIMA VINHO TINTO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,5 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LIMPO, EM GARRAFA 750 ML	NACIONAL	200	UM	R\$ 2,35	R\$ 470,00
VALOR TOTAL						R\$ 302.108,79

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2023, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 302.108,79 (trezentos e dois mil cento e oito reais e setenta e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Contratante para o exercício de 2023.

Órgão: 50 FMAS - Fundo Mun. De Assist. Social/SMAS
Unidade Orçamentária: 5051 Secretaria Municipal de assistência Social
Projeto Atividade: 08.122.1526.2090 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso : 150000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 50 FMAS - Fundo Mun. De Assist. Social/SMAS
Unidade Orçamentária: 5051 Secretaria Municipal de assistência Social
Projeto Atividade: 08.243.0011.2.092 Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000 Recursos não Vinculados de Impostos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



Órgão: 50 FMAS - Fundo Mun. De Assist. Social/SMAS
Unidade Orçamentária: 5051 Secretaria Municipal de assistência Social
Projeto Atividade: 08.243.0011.2.093 Manutenção do Abrigo para Crianças e Adolescentes –(PAEFIEMSE)
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 166000000 Transferência de Recurso do FNAS

Órgão: 50 FMAS - Fundo Mun. De Assist. Social/SMAS
Unidade Orçamentária: 5051 Secretaria Municipal de assistência Social
Projeto Atividade: 08.243.0011.2.094 Manutenção das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 50 FMAS - Fundo M. De Assist. Social/SMAS
Unidade Orçamentária: 5051 Secretaria Municipal de assistência Social
Projeto Atividade: 08.243.0011.2.095 Manutenção do Programa primeira Infância SUAS (Criança Feliz)
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 166000000 Transferência de Recurso do FNAS
Elemento de Despesas: 33.90.32.00 Material ,bem ou serv.p/ dist.gratuita
Fonte de Recurso: 150000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 166000000 Transferência de Recurso do FNAS

Órgão: 50 FMAS - Fundo Mun. De Assist. Social/SMAS
Unidade Orçamentária: 5051 Secretaria Municipal de assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.0126.2.099 Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos SCFV Pessoa Idosa
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 166000000 Transferência de Recurso do FNAS
Elemento de Despesas: 33.90.32.00 Material ,bem ou serv.p/ dist.gratuita
Fonte de Recurso: 166000000 Transferência de Recurso do FNAS

Órgão: 50 FMAS - Fundo Mun. De Assist. Social/SMAS
Unidade Orçamentária: 5051 Secretaria Municipal de assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.1526.2.102 Atendimento Pessoa Situação deVulnerab. Temporária e Benefícios Eventuais
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 Material , bem ou Serv. p/dist. Gratuita
Fonte de Recurso: 150000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 166100000 Transferência Rec. Fundo estaduais ass Social

Órgão: 50 FMAS - Fundo Mun. De Assist. Social/SMAS
Unidade Orçamentária: 5051 Secretaria Municipal de assistência Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



Projeto Atividade: 08.244.1532.2.104 Manutenção do Programa Equipe Volante (Piso Básico Variável III)
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do FNAS

Órgão: 50 FMAS - Fundo Mun. De Assist. Social/SMAS
Unidade Orçamentária: 5051 Secretaria Municipal de assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.1532.2.105 Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do FNAS
Fonte de Recurso: 166100000 Transferência Rec. Fundo estaduais ass. Sociais

Órgão: 50 FMAS - Fundo Mun. De Assist. Social/SMAS
Unidade Orçamentária: 5051 Secretaria Municipal de assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.1535.2106 Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família -PAEFI
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do FNAS

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento deve ocorrer em até 30 dias a contar da liquidação da despesa e não da entrega do material ou execução do serviço.

5.2. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.6. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VBS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.899.374/0001-30

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 0552

CONTA CORRENTE: 3696-6

5.7. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



- 5.8. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.11. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.
- 5.12. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.
- 6.4.2. O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- 6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- 6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- 6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os **PRODUTOS** deverão ser e entregues no Almoxarifado Municipal de Jacareacanga, localizado no endereço constante do preâmbulo do Termo de Referência, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 07h às 17:30h.
- 7.2. O prazo de início dos serviços da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O produto que apresentar algum tipo de forma suspeita deverá ser substituídos em até 24 (vinte) horas sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



7.3. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.

7.4. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor **Sr. Jefferson Rene de Oliveira**, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato de **Nº130/2021 -PMJ/GP** anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2022/PMJ/SRP/PE e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante, modelo.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.6. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.

9.7. Substituir o produto que não atenderem as especificações.

9.8. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.9. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/PMJ/SRP/PE e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o veículo e dar a aceitação no caso do veículo que atendeu as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2022/PMJ/SRP/PE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 11 de Maio de 2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável legal da CONTRATANTE

VBS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 42.899.374/0001-30
Vitor Souza Bezerra
CPF nº 704.726.652-60
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____
CPF: ____/____/____/____
RG: _____

2 – Nome: _____
CPF: ____/____/____/____
RG: _____